



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2025, para Registro de Preços, homologado em 13/11/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº22.683.848/0001-03 com sede na Rua Francisco Camargo, nº1423, Casa 01, bairro Centro da cidade de Colombo/PR, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
90	Luminária LED Pública, Potência Máxima 100W	Un	RAJIX RLP1005	301	R\$ 186,00	R\$ 55.986,00
91	Luminária LED Pública, Potência Máxima 150W	Un	RAJIX RLP1505	201	R\$ 249,00	R\$ 50.049,00
93	Luminária LED Pública, Potência Máxima 50W (base	Un	RAJIX RLP0505	201	R\$ 134,00	R\$ 26.934,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

	acoplada)					
94	Luminária LED Pública, Potência Máxima 50W (para braço 50mm)	Un	ATOP 6500K	301	R\$ 134,00	R\$ 40.334,00
Valor Total R\$ 173.303,00 (Cento e Setenta e Três Mil Trezentos e Três Reais)						

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. Os materiais elétricos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser de qualidade apropriada para garantir a segurança e funcionamento eficiente do local de instalação.

1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da ordem de compra.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada/renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

O FORNECEDOR estará sujeita às seguintes penalidades:

- I)** Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- II)** Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- III)** Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV)** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital nº 017/2025.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado e pelo(s) Sr.(s) Claudinei Roberto Lunardon, CPF nº 874.541.909-44, Carteira de Identidade 61308288, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Espumoso, em 13 de novembro de 2025.

Órgão Gerenciador

Claudinei Roberto Lunardon
CPF 874.541.909-44
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA